LEI Nº 3.598, DE 09 DE JUNHO DE 2.014

"Institui no calendário oficial de eventos do Município a festa de São João e São Pedro, promovida pela Pastoral Familiar da Igreja Catedral, realizada anualmente na Fazenda Cachoeira, à partir do último fim de semana do mês de maio à segunda quinzena do mês de junho"

(Autor: Ver. Odair Donizetti Pirinoto - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de São João da Boa Vista a festa de São João e São Pedro, promovida pela Pastoral Familiar da Igreja Catedral, realizada anualmente na Fazenda Cachoeira, à partir do último fim de semana do mês de maio à segunda quinzena do mês de junho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e quatorze (09.06.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal